

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 07/2015

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALÉRIO VILÍ TREBIEN, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.424.735/0001-59, estabelecida na Rua Edgar Filter nº 200, Município de Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada por seu Diretor Sr. MARCO AURÉLIO KOTHE, inscrito no CPF nº 241.203.320-04, denominada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 03 de fevereiro de 2015 o Contrato nº. 07/2015 em decorrência do Processo nº 04/2015 - Inexigibilidade de Licitação, com base no Artigo 25, “caput” da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento mensal de passagens, para os seguintes itinerários, ida e volta: 1 – Serraria Scheidt X Agudo; 2 - Schlosser X Agudo; 3 - Beskow X Agudo; 4 – H. Lindner X Agudo; 5 – G. Temp X Agudo; 6 - Novo São Paulo X Agudo; 7 – Linha Boêmia X Agudo; 8 – Picada do Rio X Agudo; 9 - Novo São Paulo X Picada do Rio 10 – Linha Boêmia X Picada do Rio e 11- Serraria Scheidt X Schlösser, conforme Cláusula Primeira do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com as partes pactuantes resolvem aditar o Contrato nº 07/2015, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, de acordo com a Cláusula Quarta, alterando a Cláusula Terceira, subitem 3.1, itens 06, 07, 08, 09 e 10 passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Pelo fornecimento das passagens o Município pagará os valores unitários abaixo relacionados, na proporção direta da quantidade de passagens solicitadas mensalmente pelo Município:

EMPRESA: VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ			
Item	Origem	Destino	50% do Valor Unitário
06	Novo São Paulo	Agudo	4,15
07	Linha Boêmia	Agudo	3,52
08	Picada do Rio	Agudo	2,13
09	Novo São Paulo	Picada do Rio	2,15
10	Linha Boêmia	Picada do Rio	2,13

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 28 de setembro de 2015.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal.-
Contratante.-

MARCO AURÉLIO KOTHE
VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA
Contratada.-

CLÓVIS FERNANDO FICK
CPF: 402.625.370-87
Testemunha.-

LAERTE TURCATTI MORAES
CPF: 401.930.120-49
Testemunha.-